

# ALTERAÇÃO DO PROCESSO DE PAGAMENTO PARA CDA's PGFN

**Atualizado em 13.12.2016**

Visando melhorias no processo, a partir de Dezembro de 2016, a PGFN estará realizando operações que reduzirão o trabalho e elevarão o nível de segurança nas informações dos pagamentos das CDA,s apontadas para protesto.

Novos processos e suas melhorias:

- Para emitir as DARF's ou as DAS's o cartório deverá enviar, primeiramente, o arquivo retorno com a solução "pago" para a CRA-CE que encaminhará o mesmo a PGFN.
- Somente após a informação dos títulos pagos serem processadas no dia útil seguinte pela PGFN, o sistema fará a liberação para a impressão dos DARF's ou das DAS's referentes aos mesmos.
- Para saber o que guia emitir se DARF – Documento de Arrecadação da Receita Federal e de DAS – Documento de Arrecadação do Simples Nacional, visualize o EXTRATO DA RECEITA, veja manual de operação da CRA-CE, "**Visualizando CDA e DARF/DAM/DAE**".

Será visualizado um documento conforme figura abaixo:

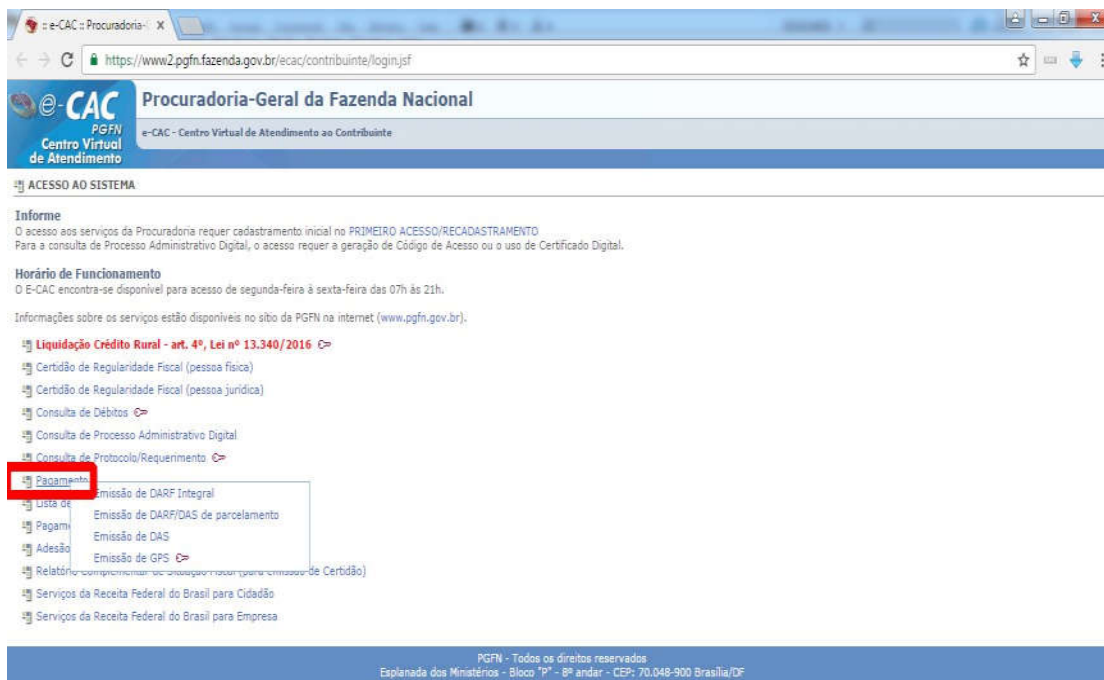
MINISTÉRIO DA FAZENDA Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional	
Extrato Resumido da CDA	
1º Devedor:	
Tipo de Devedor:	Principal
Situação:	
Código de	3543 DIV.ATIVA-IRPF
Nº do Processo	
Data da Inscrição:	
Procuradoria de Inscrição:	
Procuradoria Responsável:	
Valor Inscrito:	R\$ (UFIR)
Valor Consolidado:	R\$
SOMATÓRIO DAS INSCRIÇÕES	
Valor Inscrito:	R\$ (UFIR)
Valor Consolidado:	R\$
(CZ= CRUZADOS; NCZ= CRUZADOS NOVOS; CR= CRUZEIROS; CR\$=CRUZEIROS REAIS; R\$= REAIS)	

Caso o código da receita for **1507**, deverá ser emitido uma DAS, caso contrário DARF.

# ALTERAÇÃO DO PROCESSO DE PAGAMENTO PARA CDA's PGFN

- Para pagamento acesse o link:

<https://www2.pgfn.fazenda.gov.br/ecac/contribuente/login.jsf>



Escolha a opção pagamento, e escolha qual pagamento realizar.

- Emissão de DARF Integral

- Emissão de DAS

E informe os dados solicitados

Qualquer dúvida entre em contato com o seu suporte CRA-CE.

IEPTB - Seccional Ceará

Fortaleza, 13 de dezembro de 2016